

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2018.009016-4

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RECORRIDO: EDÍLIA JACQUELINE CÂMARA GUILHERME

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU 2018. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2017 DEFINIDA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2017.002514-9. BASE DE CÁLCULO DO IPTU DO EXERCÍCIO 2018 DECORRE DE MERA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAQUELA DEFINIDA PARA O ANO DE 2017. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA.

- 1. A base de cálculo do IPTU do ano 2017 do imóvel de sequencial n.
- 2.013769.9 já foi objeto de decisão de segunda instância administrativa
- no bojo do processo administrativo n. 2017.002514-9.
- 2. A base de cálculo do IPTU do exercício 2018, portanto, decorre de mera atualização monetária daquela definida para o ano de 2017.
- 3. Recurso de ofício não conhecido, uma vez que ocorreu coisa julgada administrativa.

ACÓRDÃO N. 188/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em não conhecer do recurso de ofício, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 9 de novembro de 2022.

Data do julgamento: 3 de novembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2018.009016-4

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

RECORRIDO: EDÍLIA JACQUELINE CÂMARA GUILHERME

RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Pedro Henrique Júnior, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire.